PROCESSO Nº. 071/2026

DISPENSA Nº. 023/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.879/0001-85, com sede na Rua Praça Acelino Resende, n° 150, CEP 64.270-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE ABERTURA: 05 de Novembro de 2026, 08h00 (Oito) horas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 05 de Novembro, 08h00 (Doze) horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto **Aquisição complementar de medicamentos específicos e produtos farmacêuticos não contemplados ou insuficientemente atendidos pelo contrato vigente, destinada ao atendimento de demandas excepcionais, individualizadas e supervenientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e administração do município de Capitão de Campos - PI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capitão de Campos - PI, para exercício de 2025.

FONTES DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ FMS/ OUTROS RECURSOS E RECURSOS PRÓPRIOS.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de 64.552,08 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITO CENTAVOS), sendo para Aquisição complementar de medicamentos específicos e produtos farmacêuticos não contemplados ou

insuficientemente atendidos pelo contrato vigente, destinada ao atendimento de demandas excepcionais, individualizadas e supervenientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e administração do município de Capitão de Campos – PI.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no email: Licitacoescapitaodecampos@gmail.com ou no Prédio da prefeitura Municipal ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 de Novembro de 2026 às 08h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou

protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será analisado a documentação anexada do licitante classificado em primeiro lugar.

4.2.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica(TCU).

4.2.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.2.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

4.2.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

4.3 Habilitação Jurídica

4.3.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;dec

4.3.6 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

4.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

4.4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e QSA , emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.4.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, inclusive previdenciarias

4.4.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual juridica e Municipal referente a sede do proponente ;

4.4.5 FGTS e historico do empregador, Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS,mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, juridica. conforme Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

4.4.7 Certidão tribunal de contas da união, certidão negativa de licitantes inidôneos de pessoa juridica.

4.4.8 Certidão tribunal de contas da união: certidão negativa de contas julgadas irregulares de pessoa juridica

4.4.9 Certidão negativa correncional: (cgu-pj, ceis, cnep e cepim) de pessoa fisica e juridica

4.9.10 Lista de impedidos de contratar TCE.

4.9.11 Certidao ministerio do trabalho e previdencia subsecretaria de inspeção do trabalho de pessoa juridica.

4.9.12 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

4.9.13 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes.

4.8.14 Sistema Nacional de Informações Criminais(Certidão de Antecedentes Criminais).

4.8.15 Certidão de consulta consolidada de pessoa juridica do tribunal de contas da união.

4.8.16 Certidão negativa municipal.

4.8.17 Certidao PJ e fisica de improbidade administrativa.

4.8.18 Certidao PJ de improbidade administrativa.

4.8.19 Alvara

4.8.20 Licença Sanitária.

4.4.25 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°,inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

e) Declaração de Proposta Independente.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

4.5.2 Declaração atestando a disponibilidade do objeto deste certame (Modelo Próprio); Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Entrega do Serviço

4.5.3 O Pregoeiro reserva - se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando - lhes prazo para atendimento. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas sob pena de inabilitação.

4.5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.6 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5.7 Comprovação pela empresa de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior sendo o responsável Farmaceutico Com comprovação no CRF (conselho Regional de Farmacia) Acompanhado com copia do contrato do mesmo.

4.5.8 Os atestados de capacidade técnica deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados acompanhados da copia do contrato celebrado com instituição publica ou privado. Para possibilitar e aferir sua veracidade poderá se solictar diligencias pelo pregoeiro.

4.6 Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

4.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.6.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

4.6.4 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

4.6.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade

4.6.6 expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7 . DO SEGURO GARANTIA

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas na legislação: Caução junto com comprovante de pagamento e Recibo em dinheiro ou em título de dívida pública, seguro garantia e fiança bancária.

A garantia deverá ter validade mínima de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da data prevista para sessão de recepção da proposta comercial, todos prazos do seguro deverá seguir fielmente, podendo ocasionar na inabilitação.

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos -PI deverá figurar como beneficiária das garantias prestadas da proposta. Na hipótese da ocorrência de recurso administrativo e/ou judicial, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo de garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação. Comprovante de garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no, Art. 58, da Lei n° 14.133/21 no valor de 1% (um por cento) do valor do global para as empresas que tenham interesse em participar, conforme do orçamento básico estimado,marcado para entrega da documentação e proposta, acompanhada das certidões de regularidade da emissora correspondente.

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18, 72 e 75, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento,

transparência, economicidade, interesse público, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Capitão de Campos – PI, observando os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal e o direito fundamental à saúde previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

A presente contratação observará ainda:

Constituição Federal de 1988;

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Lei nº 8.142/1990;

Lei Complementar nº 141/2012;

RDCs da ANVISA aplicáveis;

Normas do Ministério da Saúde;

Portarias vigentes relativas à Assistência Farmacêutica.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição complementar de medicamentos específicos e produtos farmacêuticos não contemplados ou insuficientemente atendidos pelo contrato vigente, destinada ao atendimento de demandas excepcionais, individualizadas e supervenientes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando assegurar a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão de Campos – PI.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal mantém contrato regular para fornecimento de medicamentos destinados à rede pública de saúde. Entretanto, durante a execução contratual verificou-se o surgimento de demandas extraordinárias decorrentes de fatores imprevisíveis ou de difícil previsão, tais como:

aumento significativo da demanda por determinados medicamentos;

atendimento de pacientes com doenças específicas;

decisões judiciais;

tratamentos individualizados;

desabastecimento temporário por fornecedores contratados;

inclusão de novos protocolos terapêuticos;

aumento da procura decorrente de surtos epidemiológicos;

medicamentos não constantes da programação anual.

Essas situações exigem aquisição complementar para evitar a interrupção dos tratamentos e garantir a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A ausência dos medicamentos poderá ocasionar:

agravamento do estado clínico dos pacientes;

internações evitáveis;

aumento dos custos hospitalares;

responsabilização do Município;

descumprimento de decisões judiciais;

violação do direito constitucional à saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, observando-se as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para contratação direta.

A contratação direta mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão da necessidade imediata de reposição dos medicamentos indispensáveis à continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS.

A demora decorrente da realização de procedimento licitatório convencional poderá comprometer a prestação do serviço público essencial, ocasionando prejuízos irreparáveis à população.

A Administração realizará pesquisa de preços junto ao mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA NECESSIDADE

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde.

O Município possui responsabilidade constitucional de garantir o fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS.

Durante o acompanhamento da execução contratual vigente, a Secretaria Municipal de Saúde identificou insuficiência quantitativa de diversos medicamentos em razão de:

aumento inesperado da demanda;

novos pacientes cadastrados;

prescrições médicas específicas;

medicamentos excepcionais;

necessidade de tratamentos contínuos;

atendimento de pacientes encaminhados judicialmente;

alterações epidemiológicas locais.

A aquisição complementar visa assegurar o abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e produtos farmacêuticos regularmente registrados na ANVISA.

Os medicamentos deverão possuir qualidade comprovada, prazo de validade adequado e atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas deverão ocorrer conforme cronograma emitido pelo setor competente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

CNPJ ativo;

Regularidade Fiscal;

Regularidade Trabalhista;

Regularidade perante FGTS;

Certidão Negativa de Falência;

Licença Sanitária vigente;

Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (quando exigida pela ANVISA);

Registro dos medicamentos junto à ANVISA;

Certificado de Boas Práticas quando aplicável.

Os medicamentos deverão:

ser novos;

possuir registro válido na ANVISA;

apresentar validade mínima de 12 meses, salvo quando tecnicamente justificado;

estar acondicionados em embalagem original do fabricante;

possuir lote identificado;

apresentar bula quando exigida.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos deverão atender rigorosamente às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

As embalagens deverão conter:

nome comercial;

princípio ativo;

concentração;

forma farmacêutica;

número do lote;

data de fabricação;

prazo de validade;

registro na ANVISA;

identificação do fabricante.

Os produtos deverão ser entregues livres de defeitos, deterioração ou violação das embalagens

Não serão aceitos medicamentos:

vencidos;

próximos ao vencimento (inferior ao prazo mínimo exigido);

reembalados;

adulterados;

sem registro sanitário.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega para conferência de:

quantidade;

integridade das embalagens;

identificação dos lotes;

documentação fiscal.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após inspeção técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Serão verificados:

conformidade com a nota de empenho;

conformidade com a especificação;

validade;

registro sanitário;

qualidade do produto.

Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de cinco dias úteis.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

Compete ao fiscal:

acompanhar as entregas;

conferir quantitativos;

verificar qualidade;

registrar ocorrências;

solicitar substituições;

emitir relatórios;

atestar notas fiscais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

emitir as solicitações de fornecimento;

disponibilizar servidor para recebimento;

fiscalizar o contrato;

rejeitar produtos em desacordo;

efetuar pagamento após recebimento definitivo;

comunicar irregularidades;

aplicar sanções quando cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa:

fornecer os medicamentos conforme especificações;

entregar dentro do prazo estabelecido;

substituir produtos recusados;

manter todas as condições de habilitação;

responsabilizar-se pelo transporte;

garantir qualidade dos medicamentos;

cumprir normas sanitárias;

responder por danos causados à Administração;

disponibilizar atendimento para eventuais ocorrências.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante:

apresentação da Nota Fiscal;

atesto do fiscal do contrato;

comprovação da regularidade fiscal;

inexistência de pendências.

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas ao fornecimento.

14. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – advertência;

II – multa de mora pelo atraso na entrega;

III – multa compensatória pelo inadimplemento;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

atraso injustificado na entrega;

entrega de medicamentos em desacordo com as especificações;

recusa em substituir produtos rejeitados;

descumprimento das obrigações contratuais;

apresentação de documentação falsa;

fraude na execução contratual.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, podendo ser cumuladas quando cabível.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais.

O fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A assinatura do contrato não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes mera expectativa de consumo, sendo efetuadas aquisições conforme a necessidade do Município.

A contratada permanecerá obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Capitão de Campos – PI, observada a classificação funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração.

As despesas serão custeadas com recursos próprios do Município e demais recursos vinculados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

A classificação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da emissão da Nota de Empenho, podendo utilizar, dentre outras, as seguintes classificações:

Órgão: Prefeitura Municipal de Capitão de Campos – PI

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

Recursos Próprios;

SUS – Atenção Básica;

SUS – Assistência Farmacêutica;

Transferências Fundo a Fundo;

Outras fontes legalmente admitidas.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total ofertado para todos os itens constantes da planilha de medicamentos.

Será considerada vencedora a empresa que:

atender integralmente às exigências deste Termo de Referência;

comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

apresentar proposta economicamente mais vantajosa;

ofertar medicamentos registrados na ANVISA;

atender aos prazos estabelecidos.

Serão desclassificadas propostas que:

apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração;

deixarem de atender às especificações técnicas;

apresentarem documentação incompleta.

Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

18. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo setor competente mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

Painel de Preços do Governo Federal;

Banco de Preços em Saúde – BPS;

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

Atas de Registro de Preços vigentes;

Cotações junto a fornecedores do ramo;

Sistemas oficiais de pesquisa de preços;

Preços praticados em contratações anteriores.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	ABRICANT	QTDE	OR UNITÁ	VALOR TOTAL
001	ABLOK PLUS 100 MG/25 MG C/30 CPR	BIOLAB	20	R$ 68,97	R$ 1.379,40
002	ALGI OSSEO 30CPR REV DOVA	DOVALLE	20	R$ 47,79	R$ 955,80
003	ALGIE 150MG 10CPR MOME	EUROFAR	12	R$ 43,10	R$ 517,20
004	ALGINAC 1000 15CPR MERC	MERCK	12	R$ 29,99	R$ 359,88
005	ALGINAC RETARD 10CPR	MERCK	24	R$ 59,04	R$ 1.416,48
006	ALLEGRA SUSP INF 60ML	ACHE	12	R$ 30,52	R$ 366,24
007	ANNITA 500 MG C/6 CPR	FARMAQ	12	R$ 62,47	R$ 749,64
008	ANTUX XPE C/120 ML	ACHE	20	R$ 37,14	R$ 742,80
009	ARADOIS 50 MG C/30 CPR REV	BIOLAB	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
010	ARFLEX 200MG CX 6 CAP RET.	DIFFUCAP	24	R$ 39,88	R$ 957,12
011	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/30 CPR	BAYER	24	R$ 19,88	R$ 477,12
012	ASSERT 25MG 30CPR C1 MOME	MOMENT	30	R$ 57,32	R$ 1.719,60
013	ATAK CLAV 875+125MG 14CPR MOME	MOMENT	30	R$ 58,44	R$ 1.753,20
014	AZUKON MR 30 MG C/30 CPR	TORRENT	24	R$ 18,28	R$ 438,72
015	BACLON/BACLOFENO 10MG 20CPR GENO	UNIAO QU	12	R$ 25,62	R$ 307,44
016	BETADINE 24MG 30 CPR	EUROFAR	6	R$ 31,74	R$ 190,44
017	BICERTO 150MG 10CPR EURO	EUROFAR	12	R$ 43,10	R$ 517,20
018	BUONA 150MG 30CAP MO MOME	EUROFAR	10	R$ 123,52	R$ 1.235,20
019	BUSCODUO 10/500MG UNIDADE	HYPER	120	R$ 1,25	R$ 150,00
020	CENTRUM N LIB C/30 CPR	WYETH	12	R$ 67,00	R$ 804,00
021	CITONEURIN--5000 MCG C/3 X 3 ML - C/1	MERCK	30	R$ 5,48	R$ 164,40
022	COMBODART 0,5+0,4MG CX 30 CAP GEL	GSK FARM	20	R$ 130,81	R$ 2.616,20
023	CONCARDIO 1,25MG 30CPR REV	E M S	12	R$ 63,45	R$ 761,40
024	CONCARDIO 5MG 100CPR REV	E M S	30	R$ 41,22	R$ 1.236,60
025	CONCOR 1,25MG 30CPR REV MERC	E M S	12	R$ 60,01	R$ 720,12
026	DERSANI HIDROGEL 85G	DUADT	6	R$ 91,90	R$ 551,40
027	DIOSMIN 500 MG C/30 CPR REV	ACHE	12	R$ 56,61	R$ 679,32
028	DIOVAN AMLO FIX 320 MG/10 MG 28 CP	NORVAST	10	R$ 165,81	R$ 1.658,10
029	DIVENA 40MG 30 CPR	ACHE	12	R$ 51,76	R$ 621,12
030	EBASTEL 10 MG C/10 CPR	EUROFAR	12	R$ 60,10	R$ 721,20
031	EMAMA 400 MG CT FR PLAS OPC X 30 CPS	EUROFAR	12	R$ 40,22	R$ 482,64
032	ENTRESTO 24+26MG CX 28 COMP REV	NORVAST	10	R$ 164,45	R$ 1.644,50
033	ESIO 40MG 28CPR EURO	EUROFAR	24	R$ 158,41	R$ 3.801,84
034	FLANAX 275MG 20CPR BAYE	ROCHA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
035	FORTEN SOL 10ML UNIDADE	CHIESE	15	R$ 64,78	R$ 971,70
036	GELOL AEROSOL 44GR 60ML	DM IND F	12	R$ 38,00	R$ 456,00
037	GLAUCOTRAT 0,5% SOL OFT OPC GTS C/5 ML	GENON	12	R$ 13,27	R$ 159,24
038	IMUNOVALLE 30CAP FARM	DOVALLE	12	R$ 79,00	R$ 948,00
039	KOIDE D XPE 120ML MOME	EUROFAR	24	R$ 42,09	R$ 1.010,16
040	KOLLAGENASE C/CLORAN POM 30G	CRISTALIA	12	R$ 62,44	R$ 749,28
041	METICORTEN 20MG 10CPR SUPE	SUPERA	24	R$ 27,80	R$ 667,20
042	MIRUGELL 5ML CRIS	CRISTALIA	12	R$ 22,43	R$ 269,16
043	MONURIL 1 ENV GRAN C/3 GR	ZOMBOM	16	R$ 65,49	R$ 1.047,84
044	MOTILEX 30CAP APSE	APSEN	12	R$ 77,90	R$ 934,80
045	MUSCULARE 5MG BL X 15 CPR REV	EUROFAR	12	R$ 16,76	R$ 201,12
046	MYDRIACYL 1% C/5 ML SOL	ALCON	12	R$ 18,25	R$ 219,00
047	NEBACETIN POM C/15 GR	HYPERA	24	R$ 19,90	R$ 477,60
048	NEBLOCK 5MG 30CPR TORR	TORRENT	24	R$ 81,51	R$ 1.956,24
049	NEO CEBETIL CPT C/1 X 10 ML	UNIAO QU	30	R$ 17,60	R$ 528,00
050	NESINA MET 12,5+1000MG 60CPR TAKE	HYPERA	6	R$ 113,07	R$ 678,42
051	NORIPURUM--INJ C/5 X 5 ML EV - C/1	NYCOMED	30	R$ 14,50	R$ 435,00
052	OCUPRESS 2% SOL OFT FR GTS C/5 ML	ALCON	20	R$ 97,18	R$ 1.943,60
053	OTOCIRIAX C/5 ML	FARMAQU	12	R$ 41,63	R$ 499,56
054	PACO 500+30MG 24CPR A2 EURO	EUROFAR	12	R$ 48,86	R$ 586,32
055	PRIMAVIT 30CAP DOVA	DOVALLE	12	R$ 84,90	R$ 1.018,80
056	PROFLAM 100 MG C/12 CPR	EUROFAR	24	R$ 70,09	R$ 1.682,16
057	PROLOPA 250 MG C/30 CPR	ROCHA	24	R$ 104,65	R$ 2.511,60
058	PYRIDIUM 200 MG C/18 DRG	ZODIAC	24	R$ 20,66	R$ 495,84
059	QUADRIDERM CRM C/20 GR	MANTECO	12	R$ 54,26	R$ 651,12
060	REVANGE 37,5+325mg cx 20 comp rev	ACHE	40	R$ 57,76	R$ 2.310,40
061	RUBRALONG 30 CPR	DOVALLE	12	R$ 37,00	R$ 444,00
062	SELOZOK 100 MG C/30 CPS	ASTRA ZE	8	R$ 120,24	R$ 961,92
063	SIMECO PLUS SUS C/240 ML	EUROFAR	12	R$ 50,27	R$ 603,24
064	STER 10MG/MG COL 5 ML	ALCON	12	R$ 26,62	R$ 319,44
065	TRANSAMIN 12CPR NIKK	QUIM E FA	120	R$ 5,85	R$ 702,00
066	TROK N C/1 BG C/10 GR CRM	EUROFAR	12	R$ 17,85	R$ 214,20
067	VASOPRIL 10 MG C/60 CPR, CT C/10 CPR	BIOLAB	60	R$ 11,59	R$ 695,40
068	VENALOT C/ 4 CTL 15 CPR 60 CPR	NYCOMED	12	R$ 27,31	R$ 327,72
069	VONAU FLASH 8 MG DESINT ORAL 10 CPR	BIOLAB	20	R$ 76,63	R$ 1.532,60
070	ZETSIM 10/20MG 30CPR SUPE	SUPERA	20	R$ 92,22	R$ 1.844,40
071	ZINA 5 MG 10 CPR	EUROFAR	12	R$ 51,53	R$ 618,36
072	ZOLFEST D 10MG 20 CPR EFEV	ACHE	12	R$ 65,36	R$ 784,32
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					64.552,08

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

CAPITÃO DE CAMPOS - PI, 29 de Outubro de 2026.

Thalisson Bruno de Oliveira
CPF: Nº 062.076.763-43
Capitão de Campos-PI
Presidente CPL

Thalisson Bruno de Oliveira

Presidenta da CPL

PROCESSO Nº. xxx/2026

DISPENSA Nº. XXX/2026

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto:
Aquisição complementar de medicamentos específicos e produtos farmacêuticos não contemplados ou insuficientemente atendidos pelo contrato vigente, destinada ao atendimento de demandas excepcionais, individualizadas e supervenientes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando suprir as necessidades das secretarias municipais de saúde e administração do município de Capitão de Campos - PI.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1		1			

Valor total global: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____de _____de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE
CAPITÃO DE CAMPOS PIAUÍ

_____Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. XXX/2026

DISPENSA Nº. xxx/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

18.1 – DO CONTRATANTE:

18.1.1 – O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Praça Acelino Rezende, 150, Centro, CEP 64.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.879/0001-85, neste ato representado por sua Presidente, **XXXX**, brasileira, portadora da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, , Centro.

18.2 – DO CONTRATADO:

18.2.1 – _____

_____.

18.3 – DOS FUNDAMENTOS:

18.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. XXX/XXXX, Dispensa nº. XXX/XXXX, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:

.

.

.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R$ _____

Item 02: R$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS - PI, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CAPITÃO DE CAMPOS/PI, _____de _____de _____.

_____	_____
Maria Eroneide dos Santos Gomes	xxxxxxxxxxxx
Prefeita	Contratado

Testemunhas: